



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.004/2024/D. E.

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE tem como prerrogativa fundamental a observância dos princípios de gestão fiscal responsável e transparente, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, emerge a necessidade premente de contratar serviços técnicos profissionais especializados para a elaboração da Prestação de Contas de Gestão (PCS) do exercício financeiro de 2023, para todas as unidades gestoras vinculadas à administração municipal. Esta contratação visa garantir a adequação e a conformidade das ações do município frente às exigências e padrões estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE CE, promovendo a transparência, a legalidade, e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Para atender a esta demanda, torna-se imprescindível a alocação de profissionais com qualificação técnica específica, capazes de compreender e atuar diante das peculiaridades e da complexidade que o processo de elaboração da PCS exige. Tais profissionais devem apresentar expertise em gestão fiscal, conhecimento aprofundado na legislação aplicável, e competência para a produção de documentos com precisão técnica, cumprindo todos os prazos e critérios estabelecidos pelo TCE CE.

A ausência deste serviço especializado pode acarretar em consequências negativas para a administração municipal, incluindo a possibilidade de julgamento irregular das contas pelo Tribunal de Contas, imposição de sanções, e, em última análise, comprometimento da continuidade de programas e projetos essenciais para o desenvolvimento do município de Novo Oriente-CE. Portanto, a contratação desses serviços não só atende a uma necessidade administrativa como também se alinha ao interesse público, assegurando a legitimidade e a eficácia da gestão dos recursos públicos municipais.

2. Área requisitante

| Área requisitante | Responsável |
|--|------------------------------|
| Secretaria de Administração e Finanças | Eulayna Gomes Oliveira |
| Secretaria de Governo | JOSÉ SIRIANO DA COSTA |
| Secretaria de Infraestrutura | JOSE MAURY COELHO OLIVEIRA |
| Secretaria de Esporte, Cultura, Juventud | ANAVALDO COELHO VIDAL |
| Fundo Municipal de Agricultura | CLAUDINO SALES NETO |
| Controladoria e Ouvidoria Geral | TORIBIO NOGUEIRA DE CARVALHO |



| Área requisitante | Responsável |
|--|---|
| Fundo Municipal de Educação | MARIA DO SOCORRO VIEIRA SOUSA TEIXEIRA |
| Fundo Mun.Habitacao de Interesse Social | NIRLA THAYS VIDAL SAMPAIO |
| Autarquia Mun. de Meio Ambiente - AMANO | MYLLA VYCTÓRIA COUTINHO SOUSA |

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é um passo fundamental para assegurar que a solução escolhida atenda ao interesse público de forma efetiva, eficiente e sustentável. Esta seção fundamenta-se na necessidade de estabelecer critérios claros, objetivos e suficientes que orientem a escolha da solução mais vantajosa, observando padrões de sustentabilidade, leis e regulamentações aplicáveis, bem como os requisitos mínimos de qualidade e desempenho essenciais para a prestação do serviço proposto.

- **Requisitos Gerais:**
 - Comprovada experiência na elaboração de Prestação de Contas de Gestão – PCS para entidades públicas, comprovável por meio de contratos anteriores.
 - Equipe técnica qualificada, com profissionais devidamente registrados nos seus respectivos conselhos de classe, quando aplicável.
 - Capacidade técnica para atender toda a demanda exigida pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, demonstrável através de documentação apropriada.
 - Disponibilidade para início imediato e cumprimento integral do prazo estabelecido.
- **Requisitos Legais:**
 - Estarem em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à contratação de serviços técnicos profissionais especializados.
 - Regularidade fiscal e trabalhista, com a apresentação de todas as certidões negativas exigidas por lei.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Adotar práticas que minimizem o impacto ambiental decorrente de suas atividades, incluindo o uso racional de recursos naturais e a destinação adequada de resíduos.
 - Estimular o uso de tecnologias e processos que contribuam para a economia de energia e outros recursos durante a execução do serviço.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Desenvolvimento do trabalho alinhado aos requisitos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE CE, para a elaboração da Prestação de Contas de Gestão – PCS, do Exercício Financeiro de 2023.
 - Entrega de todos os documentos e relatórios necessários dentro dos prazos estabelecidos no contrato e em conformidade com as diretrizes do TCE CE.
 - Comprometimento com as metas de qualidade e prazos estabelecidos, garantindo a correta e tempestiva prestação das informações requeridas.

Para atender à necessidade específica desta contratação, é imprescindível que os proponentes apresentem todas as qualificações técnicas requeridas, assegurando a capacidade plena de execução do serviço com o nível de qualidade demandado. É



fundamental que os critérios e requisitos aqui estabelecidos sejam atendidos para garantir não apenas a conformidade legal e técnica, mas também a sustentabilidade e eficiência durante todo o processo contratual. Desta maneira, são excluídos do escopo desta contratação quaisquer requisitos desnecessários e especificações excessivas que possam comprometer o caráter competitivo da licitação.

4. Levantamento de mercado

Para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, referente à contratação de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração da Prestação de Contas de Gestão – PCS, do Exercício Financeiro de 2023, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE CE, foram identificadas as seguintes soluções de contratação do objeto entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** Esta modalidade se refere à seleção e contratação direta de uma empresa que possua a especialização necessária para a execução dos serviços de elaboração da Prestação de Contas de Gestão, mediante dispensa de licitação, sob argumento de exclusividade ou em situações em que a Lei 14.133/2021 permite.
- **Contratação através de Terceirização:** Nesta abordagem, a contratação envolve a contratação de uma empresa de serviços contábeis ou consultoria especializada que, por sua vez, poderá subcontratar ou empregar profissionais especializados para a execução específica do serviço requerido.
- **Formas Alternativas de Contratação:** Abrange opções como a contratação por meio de Ata de Registro de Preços, participação em sistemas de compras compartilhadas com outros municípios ou órgãos públicos mediante consórcios públicos, ou ainda a utilização de plataformas de contratação compartilhada promovidas por entidades representativas dos órgãos públicos.

Após uma análise criteriosa das opções disponíveis, considerando as características específicas da prestação de serviço requerida – que inclui conhecimento técnico altamente especializado, obrigatoriedade de cumprimento de prazos regulatórios estritos e a necessidade de garantia de confiabilidade e precisão nas informações prestadas – conclui-se que a Contratação Direta com o Fornecedor representa a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação.

A escolha por esta modalidade se justifica diante da natureza do serviço, que requer expertise especializada e confidencialidade, sendo indispensável a seleção de um fornecedor com comprovada capacitação técnica, experiência no trato com as peculiaridades da elaboração da Prestação de Contas de Gestão para órgãos públicos junto ao TCE CE, e que possua um histórico de entregas bem-sucedidas. Além disso, a contratação direta permite uma gestão mais eficiente e direta do contrato, com maior facilidade no acompanhamento, na implementação de ajustes necessários e na garantia de que os prazos e requisitos serão meticulosamente observados.

É importante destacar que, para que esta contratação direta esteja em plena conformidade com a Lei 14.133/2021, devem ser seguidos os procedimentos legais para a dispensa de licitação, assegurando transparência, competição justa e a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública.





5. Descrição da solução como um todo

A análise conduzida para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) fundamentada na Lei nº 14.133/2021, permite concluir que a contratação de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração da Prestação de Contas de Gestão (PCS) do exercício financeiro de 2023 das unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), representa a solução mais adequada existente no mercado para atender às necessidades da Administração Pública de forma eficiente e econômica.

Conforme discriminado no Art. 18, inciso I da Lei nº 14.133/2021, este ETP identifica e descreve a necessidade da contratação visando resolver de forma específica a questão do cumprimento de obrigações contábeis e legais de alta complexidade, que requer a contratação de profissionais especializados aptos a entregar resultados dentro das exigências e prazos estipulados pelo TCE-CE. A prestação desse serviço especializado inclui não apenas o conhecimento técnico detalhado, mas também a experiência prática com as normas e procedimentos adotados pelo Tribunal, o que evidencia a especificidade e complexidade da necessidade a ser atendida.

A escolha pela contratação desses serviços, em detrimento de outras soluções possíveis, foi baseada em um levantamento de mercado (Art. 18, inciso V), que demonstrou ser essa a opção mais viável tecnicamente e econômica para a Administração Pública. Tal levantamento considerou as alternativas disponíveis, avaliando não apenas os custos envolvidos mas, sobretudo, a eficácia e eficiência no atendimento das especificidades do serviço a ser prestado.

Além disso, o Art. 18, incisos III e IX, fundamenta a necessidade de se observar os requisitos coesos de contratação que assegurem a efetividade da gestão fiscal e contábil da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, bem como a necessidade de se alinhar tais serviços ao planejamento estratégico da Administração Pública e o cumprimento das metas de transparência e responsabilidade fiscal.

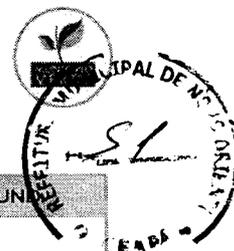
Ademais, a solução proposta neste ETP demonstra os resultados esperados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, de acordo com o Art. 18, inciso IX, que busca assegurar o desenvolvimento de uma contratação que resulte no mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto contratado. Isso significa que, além da adequação técnica, a seleção desta solução especializada priorizou a análise do custo-benefício e a maximização da aplicação dos recursos públicos.

Portanto, a decisão de contratar serviços técnicos profissionais especializados para elaboração da Prestação de Contas de Gestão do exercício financeiro de 2023, às unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, CE, representa a solução mais adequada e econômica, garantindo não apenas o cumprimento das obrigações legais e contábeis junto ao TCE-CE, mas também o alinhamento aos princípios da eficiência, economicidade e eficácia administrativa preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UN. |
|--|---|-------|---------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PCS | 3,000 | Serviço |
| Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PCS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE CE, | | | |
| 2 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PCS | 1,000 | Serviço |
| Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PCS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE CE | | | |
| 3 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PCS | 1,000 | Serviço |
| Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PCS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE CE | | | |
| 4 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PCS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – T | 1,000 | Serviço |
| Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PCS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE CE | | | |
| 5 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PCS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – | 1,000 | Serviço |
| Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PCS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE CE | | | |
| 6 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PCS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DA SECRETARIA DE CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE CE | 1,000 | Serviço |
| Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PCS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DA SECRETARIA DE CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE CE | | | |
| 7 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PCS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE CE | 1,000 | Serviço |
| Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PCS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE CE | | | |



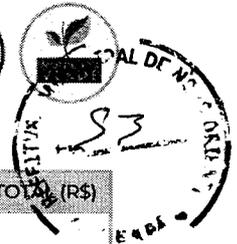
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|--|--|-------|---------|
| 8 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PCS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE | 1,000 | Serviço |
| Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PCS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE CE | | | |
| 9 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PCS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE CE | 1,000 | Serviço |
| Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PCS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE CE | | | |

7. Estimativa do valor da contratação

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|--|--|-------|---------|---------------|----------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PCS | 3,000 | Serviço | 5.180,00 | 15.540,00 |
| Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PCS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE CE, | | | | | |
| 2 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PCS | 1,000 | Serviço | 5.180,00 | 5.180,00 |
| Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PCS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE CE | | | | | |
| 3 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PCS | 1,000 | Serviço | 5.180,00 | 5.180,00 |
| Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PCS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE CE | | | | | |
| 4 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PCS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - T | 1,000 | Serviço | 5.180,00 | 5.180,00 |
| Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PCS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE CE | | | | | |



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|--|---|-------|---------|---------------|----------------|
| 5 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PCS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – | 1,000 | Serviço | 5.180,00 | 5.180,00 |
| Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PCS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE CE | | | | | |
| 6 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PCS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DA SECRETARIA DE CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE CE | 1,000 | Serviço | 5.180,00 | 5.180,00 |
| Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PCS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DA SECRETARIA DE CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE CE | | | | | |
| 7 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PCS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE CE | 1,000 | Serviço | 5.180,00 | 5.180,00 |
| Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PCS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE CE | | | | | |
| 8 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PCS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE | 1,000 | Serviço | 5.180,00 | 5.180,00 |
| Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PCS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE CE | | | | | |
| 9 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PCS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE CE | 1,000 | Serviço | 5.180,00 | 5.180,00 |
| Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PCS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE CE | | | | | |



Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 56.980,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após uma análise criteriosa do objeto da contratação de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração da Prestação de Contas de Gestão (PCS) do exercício financeiro de 2023, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE CE, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento deste objeto. As razões para esta decisão são expostas a seguir, em conformidade com os requisitos da Lei nº 14.133/2021:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que a divisão dos serviços em lotes ou em contratações distintas poderia comprometer a integridade e a uniformidade da prestação de contas. A natureza intrinsecamente integrada desses serviços exige um entendimento aprofundado dos procedimentos e normas aplicáveis pela mesma equipe, para garantir a consistência e a conformidade de todas as fases do trabalho.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise técnica e econômica revelou que o parcelamento não é viável, pois poderia levar a um incremento de custos administrativos e dificuldades de gestão e coordenação entre diferentes fornecedores, superando os possíveis benefícios da divisão em termos de democratização da concorrência.
- **Economia de Escala:** A contratação conjunta destes serviços específicos proporciona economias de escala relevantes, traduzindo-se em melhor valor para a administração pública. O parcelamento, ao contrário, reduziria a eficiência econômica deste processo licitatório, dado o aumento proporcional dos custos de gestão e operacionalização.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Entende-se que a natureza especializada dos serviços requer profissionais e empresas com qualificação técnica elevada, e a consolidação da demanda não prejudica a competitividade, mantendo-se acessível para um amplo espectro de empresas qualificadas.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Baseado nos itens anteriores, conclui-se que a divisão do objeto em lotes ou contratações menores acarretaria em prejuízos significativos, impactando negativamente na gestão e execução dos serviços, além de comprometer a economia de escala e a eficiência do processo.
- **Análise do Mercado:** A pesquisa de mercado evidenciou que fornecedores qualificados para prestar o serviço de forma integrada são capazes de oferecer propostas competitivas e adequadas às necessidades da Administração, reforçando a decisão pelo não parcelamento.

Portanto, baseando-se de maneira transparente e sólida nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e em análises de viabilidade técnica e econômica, optou-se por não parcelar a contratação em questão. Esta decisão está orientada pelo compromisso de realizar uma contratação eficiente, econômica e que assegure o atingimento dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração da Prestação de Contas de Gestão – PCS, do exercício financeiro de 2023,



está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, conforme estabelecido e previsto para o respectivo exercício financeiro. A inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual evidencia a observância das diretrizes de planejamento estratégico e orçamentário da entidade, demonstrando a previsibilidade e a organização na gestão dos recursos públicos.



O planejamento da contratação foi fundamentado em uma identificação precisa das necessidades da Administração Pública Municipal e na busca pela otimização dos recursos, alinhando-se às metas de governança corporativa e à estratégia de desenvolvimento sustentável. A realização deste serviço, especificamente, foi considerada essencial para garantir a transparência, a accountability e o cumprimento das obrigações legais perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE CE, representando um elemento fundamental no planejamento estratégico da Prefeitura para o fortalecimento da gestão fiscal e da prestação de contas eficiente e eficaz.

A escolha pela contratação destes serviços especializados, portanto, segue não apenas as diretrizes legais prescritas pela Lei nº 14.133/2021, mas também se apresenta como uma ação estratégica pautada no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE. Esta ação está estrategicamente alinhada aos objetivos maiores de promover uma administração pública eficiente, transparente, responsável, e que atenda de maneira plena às expectativas da sociedade e às exigências de órgãos de controle e fiscalização.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração da Prestação de Contas de Gestão (PCS) do exercício financeiro de 2023, das unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE CE, estão alinhados aos objetivos delineados pela Lei nº 14.133/2021, buscando promover uma gestão pública eficiente, transparente e de alto desempenho. Especificamente, os resultados esperados da contratação são:

- **Conformidade e adequação às normas vigentes:** Garantir que a elaboração da PCS esteja em plena conformidade com as requerências legais e técnicas exigidas pelo TCE CE e pela legislação nacional, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021. Essa conformidade é essencial para evitar a rejeição de contas, sanções administrativas ou outras implicações negativas.
- **Transparência e eficiência administrativa:** Reforçar os princípios de transparência e eficiência no uso de recursos públicos, conforme estabelecido nos artigos 5º e 18º da Lei nº 14.133/2021, por meio da contratação de profissionais qualificados para a elaboração precisa e detalhada da PCS. A transparência nas contas públicas contribui para aumentar a confiança da população na gestão pública.
- **Otimização de recursos:** Promover a economicidade e otimizar o uso dos recursos públicos por meio de uma contratação que assegure a melhor relação custo-benefício, evitando despesas desnecessárias ou superfaturamento, em linha com o artigo 11º da Lei nº 14.133/2021.
- **Fortalecimento da gestão fiscal e responsabilidade:** Contribuir para o fortalecimento da gestão fiscal e o cumprimento dos princípios de responsabilidade fiscal ao proporcionar uma PCS precisa, detalhada e alinhada às melhores práticas de contabilidade pública, reforçando assim o compromisso da



gestão com a responsabilidade fiscal e a gestão eficiente dos recursos públicos.

- Desenvolvimento de competências internas: Aprendizado e desenvolvimento de competências internas por meio do acompanhamento e interação com os profissionais contratados durante o processo de elaboração da PCS, permitindo assim um aprimoramento contínuo e a auto eficácia da equipe interna da Prefeitura na gestão de processos similares futuramente, conforme o princípio da eficiência delineado no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que, ao alinhar a contratação dos serviços técnicos especializados com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, espera-se não apenas assegurar a conformidade e eficiência na elaboração da Prestação de Contas de Gestão, mas também promover melhorias contínuas e sustentáveis na gestão pública, em benefício da sociedade e do cumprimento das responsabilidades fiscais e legais da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE.

11. Providências a serem adotadas

Para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados na elaboração da Prestação de Contas de Gestão (PCS) do Exercício Financeiro de 2023 das Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE CE), são necessárias as seguintes providências:

1. **Capacitação de Pessoal:** Treinamento adequado será providenciado para os servidores envolvidos na fiscalização e gestão contratual. O objetivo será garantir a execução eficiente do contrato, priorizando a capacitação em aspectos técnicos específicos da elaboração da PCS e as normativas relacionadas ao processo junto ao TCE CE.
2. **Elaboração e Revisão de Documentos:** Criar um cronograma para elaboração e revisão de todos os documentos necessários para o acompanhamento e execução do contratado, incluindo a verificação da documentação para a PCS, com vistas a atender os prazos legais e as exigências do TCE CE.
3. **Estabelecimento de Comunicação Efetiva:** Estabelecer canais de comunicação efetivos entre a Administração Pública Municipal, a empresa contratada e o TCE CE para esclarecimento de dúvidas, ajustes e entrega de documentações.
4. **Monitoramento e Avaliação:** Implementar um sistema de monitoramento e avaliação da execução do contrato, com o intuito de assegurar que os serviços estão sendo realizados conforme o estabelecido e dentro do prazo contratual. Estas atividades incluirão a realização de reuniões periódicas de acompanhamento.
5. **Preparação para Fiscalização:** Designar equipe técnica qualificada, conforme o Art. 7º da Lei nº 14.133, para atuar na fiscalização do contrato, garantindo o cumprimento de todas as especificações e prazos determinados.
6. **Articulação com o TCE CE:** Estreitar a relação com o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, visando facilitar o envio das documentações exigidas e esclarecer questões relativas ao processo de Prestação de Contas de Gestão.
7. **Gerenciamento de Riscos:** Desenvolver e implementar um plano de gerenciamento de riscos para identificar, analisar, monitorar e responder a quaisquer riscos que possam surgir durante o processo de contratação e execução dos serviços.
8. **Resolução de Pendências:** Estabelecer um procedimento operacional padrão para a rápida resolução de pendências e ajustes que possam ser necessários durante a execução do contrato, garantindo a fluidez do processo e a adaptação a



eventuais mudanças de cenário.

9. Ajuste de Processos Internos: Revisar e, se necessário, reestruturar processos internos de modo a alinhá-los com os requisitos da Prestação de Contas de Gestão, visando otimizar a eficiência e eficácia dos procedimentos adotados pela Prefeitura.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme orientado pela Lei nº 14.133, de abril de 2021, embora a presente contratação de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração da Prestação de Contas de Gestão do exercício financeiro de 2023, das unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE CE, não adote o sistema de registro de preços, é fundamental compreender a importância desta justificativa dentro do contexto do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços para este processo licitatório baseia-se em uma análise criteriosa dos dispositivos previstos na Lei nº 14.133/2021, em especial o Art. 82, que delinea as condições e peculiaridades para a utilização desse sistema. O registro de preços é mais adequado para contratações de bens e serviços com demandas recorrentes ou de grande volume, permitindo uma maior eficiência e economia, além de flexibilidade na gestão de contratações públicas, conforme Art. 85 da mesma Lei.

Entretanto, a natureza específica e a singularidade da prestação de serviços requeridos para a elaboração da Prestação de Contas de Gestão - PCS indicam a não viabilidade de realizar essa contratação por meio do registro de preços. Esse serviço exige uma especialização alta e um conhecimento técnico detalhado, caracterizando-se por uma demanda pontual e não recorrente, não se alinhando às vantagens proporcionadas pelo registro de preços, como prevê a interpretação dos Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi realizada com base em análise detida dos preços praticados pelo mercado para serviços de natureza similar, o que reforça a decisão de que a modalidade de registro de preços não constituiria a estratégia mais eficiente e econômica para a Administração Pública neste caso específico.

Por fim, o alinhamento estratégico deste processo licitatório aos objetivos e necessidades da Administração Pública, considerando a temporalidade e singularidade da demanda, justifica plenamente a não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação, garantindo assim o cumprimento dos princípios de eficiência, economicidade e atendimento do interesse público, conforme fundamentação nos princípios e diretrizes estabelecidos no caput e no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, é fundamental destacar a importância da vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração da Prestação de Contas de Gestão do exercício financeiro de 2023 das unidades gestoras



da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE CE.

Esta vedação está fundamentada no entendimento de que a complexidade e a especificidade dos serviços demandam um elevado nível de especialização e uma responsabilidade indivisível que poderiam ser diluídas em um arranjo consorciado, comprometendo, assim, a qualidade e a efetividade dos resultados almejados pela administração pública.

Adicionalmente, em conformidade com o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, embora seja possível a participação de licitantes em consórcio sob certas condições, argumenta-se que, para os fins específicos desta contratação, a vedação se justifica para assegurar a preservação da integridade e da capacidade técnica necessária para a execução do serviço. O nível de precisão e expertise requerido para a elaboração da Prestação de Contas de Gestão implica que a responsabilidade técnica não pode ser fragmentada entre diversas entidades, garantindo assim uma maior coesão e singularidade de visão e execução.

Além disso, a legislação em questão, particularmente em seu Art. 7º, que trata da segregação de funções, e no Art. 26, que incita à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, reforça o conceito de que contratações de alta especificidade técnica e estratégica, como a em pauta, devem seguir princípios que favoreçam a eficiência e a eficácia administrativa. Permitir a participação de empresas na forma de consórcio poderia, inadvertidamente, comprometer a eficiência do processo, diluindo a responsabilidade técnica e dificultando a gestão contratual e a fiscalização dos trabalhos.

Por fim, leva-se em consideração o princípio da economicidade (Art. 5º, Lei nº 14.133/2021), o qual embasa a decisão pela vedação da participação de consórcios nesta contratação específica, visando assegurar a obtenção de resultados mais vantajosos e eficientes para o interesse público. A centralização da execução do serviço em uma única empresa especializada promove uma maior responsabilização e alinhamento com os objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, maximizando os benefícios econômicos e qualitativos para a administração pública e para a sociedade.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, reconhecemos a importância fundamental de adotar práticas que promovam a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade socioambiental em todas as fases de contratação e execução de serviços. Assim sendo, as medidas a seguir são propostas para assegurar a mitigação de possíveis impactos ambientais que poderiam ser identificados durante a avaliação detalhada de impacto, garantindo a conformidade com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável, eficiência e economicidade, conforme previsto no art. 5º da mencionada Lei.

1. Incorporação de requisitos de sustentabilidade e eficiência energética no termo de referência ou projeto básico, alinhando as especificações do serviço com práticas ambientais responsáveis.
2. Preferência na contratação de serviços que empreguem tecnologias e metodologias com menor impacto ambiental, estimulando a inovação e o



- desenvolvimento sustentável, em conformidade com o art. 11, IV da Lei nº 14.133/2021.
3. Adoção de medidas para a redução do consumo de recursos naturais não renováveis, incentivando o uso de materiais reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, como estipulado no art. 26, I e II.
 4. Implementação de planos de logística reversa para bens e refugos, orientando a reciclagem e o correto descarte dos materiais, contribuindo assim para a redução da pegada ambiental do projeto.
 5. Fortalecimento do controle e da fiscalização ambiental ao longo de toda a execução contratual, garantindo que as práticas adotadas estejam em conformidade com as políticas ambientais estabelecidas e com a legislação vigente.
 6. Capacitação e sensibilização das equipes envolvidas quanto à importância da preservação ambiental, promovendo uma cultura de responsabilidade socioambiental interna.
 7. Monitoramento contínuo dos impactos ambientais durante a execução dos serviços, com a preparação de relatórios periódicos que permitam o acompanhamento e a avaliação da eficácia das medidas mitigadoras implantadas.
 8. Estabelecimento de critérios de seleção que valorizem empresas com certificações ambientais reconhecidas, promovendo assim uma cadeia de fornecedores comprometidos com a sustentabilidade.

Estas medidas estão alinhadas ao compromisso da Administração Pública em promover contratações que reflitam os princípios de economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, como fundamentado na Lei nº 14.133/2021, assegurando a proteção ao meio ambiente e contribuindo para um desenvolvimento econômico mais sustentável e responsável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise minuciosa das informações coletadas e avaliações realizadas durante a fase preparatória deste processo, fundamentamos o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração da Prestação de Contas de Gestão – PCS, do exercício financeiro de 2023, das Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE CE, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

Primeiramente, é indispensável reconhecer a necessidade essencial da contratação, conforme descrito no art. 18, I da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a descrição da necessidade da contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar que caracterize o interesse público envolvido. A contratação proposta alinha-se integralmente ao cumprimento das exigências legais e procedimentais para a prestação de contas perante o TCE CE, atendendo ao princípio da legalidade e da eficiência, também ressaltados pela lei.

Os requisitos e especificações técnicas detalhados no Termo de Referência foram desenvolvidos visando a contratação da solução mais adequada e econômica, cumprindo o disposto no art. 18, V da lei supracitada, que exige a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. O levantamento de mercado



demonstrou a existência de fornecedores qualificados capazes de atender à demanda com proficiência e qualidade, corroborando a competitividade e a busca pelo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A estimativa do valor da contratação está em conformidade com os preços praticados no mercado, atestando a razoabilidade da contratação, conforme preconizado no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A análise dos orçamentos recebidos e dos custos estimados assegura que os valores são compatíveis com a realidade do mercado, garantindo a economicidade sem prejuízo à qualidade do serviço a ser prestado.

Além disso, considerando o art. 26, que permite estabelecer margem de preferência para bens e serviços nacionais, a contratação favorece o desenvolvimento nacional sustentável, princípio também reforçado pela lei. Esta contratação, portanto, além de necessária, viabiliza a observância aos princípios da administração pública e assegura a adequada gestão dos recursos financeiros municipais.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e a razoabilidade da contratação dos serviços técnicos profissionais especializados para a elaboração da Prestação de Contas de Gestão – PCS, do exercício financeiro de 2023. Este posicionamento é sustentado pela minuciosa análise de todos os aspectos envolvidos, conforme os requisitos e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, demonstrando alinhamento ao interesse público, à economicidade, à eficiência e ao desenvolvimento nacional sustentável.

Novo Oriente / CE, 16 de abril de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Dágela Vieira Araújo Galvão
PRESIDENTE